



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0229.9/2022

PL 0229.9/2022

Procedência: Legislativo – Deputado Padre Pedro Baldissera.

Ementa: Institui política pública objetivando a construção de barraginhas ou terraços em nível nas áreas rurais do Estado de Santa Catarina.

Relator: Deputado Valdir Cobalchini.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se do Projeto de Lei nº 0229.9/2022, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que Institui política pública objetivando a construção de barraginhas ou terraços em nível nas áreas rurais do Estado de Santa Catarina.

A política pública proposta destina-se, especificadamente, à prestação de serviços de apoio técnico e financeiro ou ao fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de barraginhas ou terraços em nível, destinados à captação e infiltração, ou à contenção de água da chuva.

Na Justificativa de fls. 04, assim se manifesta o autor da matéria:

[...]

As barraginhas são pequenas bacias escavadas no solo, com diâmetro de até 20 metros, construídas de maneira dispersa nas propriedades com a função de captar água das enxurradas, controlando erosões e proporcionando a infiltração das chuvas no terreno, tendo a função de restabelecer o lençol freático, preservar o solo e aumentar a sustentabilidade hídrica.

[...]



A construção de barraginhas ou terraços em nível merece ser normatizada por meio de uma política pública estadual, a fim de auxiliar o pequeno proprietário rural na sustentabilidade de seu ofício, aperfeiçoar a sua atividade e, como propósito adicional, ajudar a fixar o homem no campo e aumentar a produção de alimentos."

[...]

Não obstante o alcance da presente proposição em comento, preliminarmente, e sem adentrar no exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, incluída a técnica legislativa, regimentalmente afeto à esta Comissão de Constituição e Justiça, entendo relevante o encaminhamento da presente Diligência aos Órgãos do Governo do Estado e Municípios, para que apresentem a sua manifestação, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário.

Recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que **seja promovida DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0229.9/2022** à Casa Civil, para que colha manifestação da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural- SAR; da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE; e do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA; além da oitiva da Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina - FECAM, para que se manifestem acerca da matéria ora em análise.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Cobalchini

Relator

